



São Paulo, 20 de dezembro de 2023.

Ao

SIEMACO SALTO – SINDICATO ESPECÍFICO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

CNPJ: 05.491.531/0001-48

Presidente: Sr. Benedito Carlos da Silva.

**REF. CONTRA PROPOSTA À PAUTA DE REIVINDICAÇÕES
RECEBIDA EM 01/11/2023.**

O SEAC-SP: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.812.524/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RUI MONTEIRO MARQUES** apresenta, a proposta deliberada pela Comissão de Negociação Coletiva de Trabalho 2024/2025, QUAL SEJA:

GARANTIA DA DATA-BASE: 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE **2024**.

PISO SALARIAL MÍNIMO de **1.590,00** (um mil, quinhentos reais.

- ✓ Aumento de **7,32%** (sete vírgula trinta e dois por cento) no **PISO SALARIAL MÍNIMO** a partir de **01.01.24** (são eles: **auxiliar de limpeza, auxiliar de desentupimento e agente de higienização**).



- ✓ Aumento de **4%** (quatro por cento) para os **demais pisos existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho**, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2023, (**TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS, exceto a função de COPEIRA**).
- ✓ Aumento de **5% (cinco por cento)** para a função de copeira;
- ✓ Aumento de **4% (quatro por cento)** no benefício da cesta básica (VA);
- ✓ Aumento de **4% (quatro por cento)** no benefício do tíquete refeição (VR);
- ✓ Aumento de **4% (quatro por cento)** no PPR (Programa de participação nos resultados); O período de apuração do PPR – Programa de Participação nos Resultados será de janeiro de 2024 até junho de 2024, com o pagamento até o dia 10 de agosto/2024; e de julho de 2024 até dezembro de 2024, com o pagamento até o dia 10 do mês de fevereiro/2025;
- ✓ Aumento de **5% (cinco por cento)** no benefício do Auxílio Saúde;
- ✓ Aumento de **4% (quatro por cento)** no Benefício Social Sindical (BSS);
- ✓ **PISOS ADMINISTRATIVOS:**
- ✓ Reajuste de **4%** (quatro por cento) para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais

normativos acima e que percebam até o valor de **R\$ 7.644,56** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais. Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela igual ou maior de **R\$ 7.644,57** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos, **será de livre negociação entre as partes** (Empregador e Empregado).

- ✓ Manutenção das demais cláusulas existentes nas atuais Convenções Coletivas de Trabalho/ Termos Aditivos de Trabalho 2023.

Sendo o que tínhamos a informar, neste momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



RUI MONTEIRO MARQUES
Presidente